



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.555, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2009 – INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS.” a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009– INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.681– Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	533.511,95
TOTAL			533.511,95

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 533.511,95 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.681	Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINCAN	277.640,97
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINCID	184.280,95
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- RECORA	71.490,03
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINCID	100,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 124 do TCEMG, c/c 647.049-5 CEF, no valor de R\$277.640,97(duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$184.380,95 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) de recursos a serem repassados pelo Ministério da Cidadania, no exercício de 2020, de acordo com o Convênio nº 865949/2018, que tem por objeto a "Implantação de Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas no município de Três Pontas", bem como o superávit financeiro de Recursos Ordinários, fonte 200 do TCEMG, no valor de R\$71.490,03(setenta e um mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 13 de janeiro de 2.020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral